



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 06/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 14 de março de 2013

INÍCIO: 10 horas e 05 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 10 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião de dois mil e treze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a sexta reunião de dois mil e treze, quando eram dez horas e cinco minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número quarenta e nove (49), relativo ao passado dia treze (13) de março, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 6.480.852,95;
---- Entrada do Dia:-----	€ 18.002,27;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 5.196,27;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 6,00;
---- Saída do Dia:-----	€ 1.979,83;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 1.979,83;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 6.484.075,39;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 5.963.890,21;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 520.185,18;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E TREZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE FEVEREIRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata nº 05/2013, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e sete de fevereiro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objeto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- ***APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS À DATA DE CATORZE DE MARÇO DE**

DOIS MIL E TREZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo da informação de controlo de fundos disponíveis, prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- Nessa conformidade, o Chefe de Divisão informa que a catorze de março de dois mil e treze, o saldo de fundos disponíveis apresenta o valor positivo de cinco milhões, cento e quinze mil e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 5.115.023,56).-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação de controlo de fundos disponíveis, prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos.-----

---- *MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO CINCO) E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO NÚMERO QUATRO) DE DOIS MIL E TREZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para aprovação, as Modificações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos, do Ano Económico dois mil e treze (2013), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número cinco (05), quanto à despesa), e de uma Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número quatro (04)), do Ano Económico dois mil e treze (2013), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número cinco (05), quanto à despesa) e a Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos (Alteração número quatro (04)), ambas do Ano Económico dois mil e treze (2013), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA "RESIDÊNCIA FEMININA DE ESTUDANTES DE ANADIA":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte

integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo com vista à cedência do imóvel designado por "Residência Feminina de Estudantes de Anadia", sito na Travessa da Avenida José Luciano de Castro, na cidade de Anadia, destinado à implementação da Academia de Ciclismo.-----

---- Considerada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com a União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo, nos termos e condições propostos, com vista à cedência do imóvel designado por "Residência Feminina de Estudantes de Anadia", sito na Travessa da Avenida José Luciano de Castro, na cidade de Anadia, destinado à implementação da Academia de Ciclismo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ****AQUISIÇÃO CONTINUADA DE CINCO MIL E CEM (5.100) TONELADAS DE MASSA BETUMINOSA DE DESGASTE A QUENTE, PARA VIAS MUNICIPAIS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES" - APOVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para "Aquisição continuada de cinco mil e cem (5.100) toneladas de Massa Betuminosa a Quente, para Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares" e aprovação dos respetivos caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados nos serviços de aprovisionamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a aquisição, em fornecimento contínuo, de cinco mil e cem (5.100) toneladas de massa betuminosa de desgaste a quente, a consumir durante o ano de dois mil e treze (2013), que se destina a "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares", de acordo com o especificado no Caderno de Encargos, e tem um preço base de cento e noventa e cinco mil euros (€ 195.000,00), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do concurso público para "Aquisição continuada de cinco mil e cem (5.100) toneladas de Massa Betuminosa a Quente, para Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares", de acordo com o Artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, e aprovar o Caderno de Encargos e o

Programa de Procedimento, de acordo com o n.º 2, do Artigo 40.º do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- **Membros Efetivos:** o Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, e o Senhor António Manuel de Jesus Ferreira;-----

---- **Membros Suplentes:** o Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e a Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de aprovisionamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"VIAS MUNICIPAIS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE SANGALHOS" - APOVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada designada por "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares na Freguesia de Sangalhos" e aprovação dos respetivos projeto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar em arruamentos localizados na freguesia de Sangalhos, as quais visam todos os trabalhos inerentes à beneficiação das estradas designadas por Rua da Esmaltina, Rua de Acesso ao Polidesportivo Coberto e Rua da Prosperidade, e CM 1658, Prolongamento até ao limite do Concelho e CM 1656, de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de trinta (30) dias e um preço base, para efeitos de concurso, de duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e um euros e oitenta e sete cêntimos (€ 231.691,87), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o n.º 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada designada por "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares na Freguesia de

Sangalhos", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- **Membros Efetivos:** o Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- **Membros Suplentes:** o Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ****REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO ÂMBITO DA MOBILIDADE TERRITORIAL - FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO/AVELÃS DE CIMA" - APOVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - Freguesia de Avelãs de Caminho/Avelãs de Cima" e aprovação dos respetivos projeto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar em arruamentos localizados na freguesia de Avelãs de Caminho, numa extensão de cinco mil quinhentos e setenta e oito metros lineares (5578.00 ml), as quais visam todos os trabalhos inerentes à beneficiação das estradas designadas por Rua do Concelho, Rua das Flores (EM 609), Rua do Parque Desportivo/Rua do Carril, de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de trinta (30) dias e um preço base, para efeitos de concurso, de trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e um cêntimos (€ 346.535,21), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o nº 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008,

de 28 de março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - Freguesia de Avelãs de Caminho/Avelãs de Cima", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- **Membros Efetivos:** o Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- **Membros Suplentes:** o Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ****"REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA FREGUESIA DE SANGALHOS - EN 235 (CAPELA DE SANTA EUFÊMEA AO LIMITE DO CONCELHO)" - APOVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Freguesia de Sangalhos - EN 235 (Capela de Santa Eufêmea ao Limite do Concelho)" e aprovação dos respetivos projeto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar em Sangalhos, as quais visam todos os trabalhos inerentes à requalificação de espaços urbanos públicos, cuja área de intervenção abrange a EN 235, entre a Capela de Santa Eufêmea e a nova rotunda construída pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro no limite do concelho, de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de sessenta (60) dias e um preço base, para efeitos de concurso, de cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (€ 179.265,50), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o nº 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Freguesia de Sangalhos - EN 235 (Capela de Santa Eufêmea ao Limite do Concelho)", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- **Membros Efetivos:** o Técnico Superior, Engenheiro Rui Miguel dos Santos Terrível, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- **Membros Suplentes:** o Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***ASSOCIAÇÃO CULTURA E RECREIO "OS FIGUEIRENSES" - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITA NA RUA DA CAPELA, NO LUGAR DE FIGUEIRA, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, À REDE PÚBLICA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Cultura e Recreio "Os Figueirenses", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Direção da Associação Cultura e Recreio "Os Figueirenses" solicita a isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede de águas residuais da sede da Associação, sita na Rua da Capela, no lugar de Figueira, freguesia de Avelãs de Cima, à rede pública, por se tratar de uma associação que vive exclusivamente das quotas pagas pelos sócios, daí não poder suportar financeiramente a despesa do referido ramal.-----

---- Atendendo ao facto de se tratar de uma associação que promove atividades culturais e recreativas, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultura e Recreio "Os Figueirenses" do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede de águas residuais da sede da Associação, sita na Rua da Capela, no lugar de Figueira, freguesia de Avelãs de Cima à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.---

---- Sob a epígrafe "Pedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 30.º do Regulamento de Abastecimento de Água", o Chefe de Divisão informa o Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte:-----

---- "De acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água, o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, poderá, a requerimento do consumidor ser debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no seu artigo 45.º.-----

---- Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, os metros cúbicos de água a faturar e o correspondente escalão médio."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, de acordo com o número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) ("*Gastos de água nos sistemas prediais*") do Regulamento de Distribuição de Água, autorizar que o excesso de consumo de água, quando devidamente comprovado pelos serviços de águas e a requerimento do interessado, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *"PISTA DE BMX EM SANGALHOS" - DESPACHO A DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CONCORRENTES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, no âmbito da empreitada designada por "Pista de BMX em Sangalhos", e na sequência da informação prestada pelo Presidente do Júri designado para o procedimento, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "Após análise dos pedidos de esclarecimentos por parte dos projetistas, relativos à obra de construção da Pista de BMX, cumpre-me informar que analisadas as propostas de erros e omissões apresentadas pelos vários concorrentes e confrontados com o Mapa de Quantidades da Empreitada colocada a concurso, verificamos que estas quantidades estão corretas, pelo que não haverá lugar à aceitação de erros e omissões. Mais informo que as colunas/postes elétricos e respetivos projetores não são englobados neste concurso, daí a sua inexistência no Mapa de Quantidades."-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em oito de março do ano em curso, relativamente às propostas de erros e omissões apresentadas no âmbito da empreitada designada por "Pista de BMX em Sangalhos", no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados pelas empresas concorrentes e a justificação da não aceitação dos mesmos, de acordo com a informação prestada pelo Presidente do Júri designado para o procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***BANDA DE MÚSICA DE ANADIA - PEDIDO DE APOIO PARA PROTOCOLAR A MUDANÇA DE LOCAL DA SEDE DA Banda de Música E PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DE PARTE DO VALOR INVESTIDO NO EDIFÍCIO DA ATUAL SEDE, QUE IRÁ SER DEMOLIDO:-**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, os pedidos apresentados pela Banda de Música de Anadia, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Direção da Banda de Música de Anadia começa por referir que a Banda de Música concordou libertar o atual espaço onde se encontra localizada a sua sede, em troca de um novo espaço no Centro Cultural de Vale Santo. Atendendo ao facto de a mudança de local da sede implicar despesas, que o Presidente da Direção diz não ter capacidade de suportar, solicita o apoio da Câmara Municipal para protocolar essa mudança, estimando, para o efeito, a necessidade de uma verba de vinte e cinco a trinta mil euros.-----

---- Por outro lado, e uma vez que o edifício onde se encontra atualmente a sede da Banda de Música de Anadia será demolido e os investimentos feitos no mesmo, nomeadamente a realização de obras

de adaptação interior e de ampliação das instalações, foram promovidos pela Banda, o Presidente da Direção apresenta um outro pedido, de indemnização de parte do valor investido (não inferior a cinquenta por cento) pela Banda, que alega rondar os sessenta a setenta mil euros.-----

---- Antes de o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anadia passar à votação dos pedidos apresentados pela Banda de Música de Anadia, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, propôs a atribuição de uma verba global de quarenta mil euros, pelo histórico da instituição.-----

---- Considerados os pedidos apresentados pela Banda de Música de Anadia e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba global à Banda de Música de Anadia, no valor de trinta e sete mil e quinhentos euros (€ 37.500,00), para os fins solicitados, com a condição de a Banda de Música de Anadia realizar dois concertos por ano no Cineteatro Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA CIDADE DE ANADIA" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota em regime de substituição, Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- Relativamente ao pedido de revisão de preços apresentado pela empresa "Equipav - Engenharia e Construção, S.A.", no âmbito do procedimento de Concurso Público para execução da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", o Chefe de Divisão começa por informar que foram efetuados os cálculos da revisão de preços da obra referenciada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de seis de janeiro, e diplomas em vigor à data da empreitada.-----

---- Acrescenta, ainda, que para efeito da aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o sobredito Decreto-Lei, considerou os seguintes elementos: a fórmula; o mês de referência - maio de dois mil e onze; a data da consignação - outubro de dois mil e onze; o prazo de execução da empreitada - doze meses; os Autos de Medição até ao mês de outubro de dois mil e doze; os índices CIFE publicados até setembro de dois mil e doze; os índices CIFE provisórios desde outubro de dois mil e doze, inclusive; o valor da primeira revisão provisória (€ 10.188,11); o valor da segunda revisão provisória (€ 24.303,14); o valor da terceira revisão provisória (€ 25.663,58); o valor pago (€ 24.303,14) e o montante a faturar (€ 1.360,44).-----

---- Conclui, referindo que, face ao exposto, o valor da terceira revisão provisória apresentado pelo empreiteiro está em conformidade e que o montante a faturar é de mil trezentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 1.360,44).-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa "Equipav - Engenharia e Construção, S.A." de que foi autorizado o pagamento correspondente à terceira revisão de preços provisória da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", no valor de mil trezentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos (€ 1.360,44), ao qual deverá acrescer a taxa de IVA em vigor, e de acordo com a respetiva informação técnica.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade e ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para darem cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- *PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 209/2009, DE 03 DE SETEMBRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Abertura de Procedimento Concursal", a Chefe de Divisão informa o seguinte:---

---- "Relativamente à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural, sobre a necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo indeterminado, para as Piscinas Municipais (cujo o teor se dá por integralmente reproduzido e se anexa para todos os efeitos legais - DOC.1) informa-se V. Ex.ª do seguinte:-----

---- 1 - De acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro (atualizado de acordo com a Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, Lei nº 66/2012, de 31 de dezembro) que procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atualizada de acordo com a Declaração de Retificação nº 22-A/2008, de 24 de abril; Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº 269/2009, de 30 de setembro; Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril; Lei nº 34/2010, de 2 de setembro; Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei nº 66/2012 de 31 de dezembro e Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro - adiante LVCR), a gestão de pessoal, incluindo as alterações que anualmente se façam ao mapa de pessoal, aumentando ou diminuindo postos de trabalho, depende dos recursos financeiros

que, para o efeito, sejam disponibilizados no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal;-----

---- 2 - Já foi prevista a respetiva proposta de recrutamento no mapa de pessoal para o ano de 2013, aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada a 20 de dezembro de 2012;-----

---- 3 - Nos termos do n.º 1, do Art.º 4.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- 4 - A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio aprovar um conjunto de medidas excecionais de estabilidade orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública durante a vigência do PAEF (Plano de Assistência Económica e Financeira);-----

---- 5 - Entre as várias medidas aprovadas para a prossecução do objetivo da estabilidade orçamental, tendo em vista o cumprimento do PAEF conta-se a que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, conforme resulta do n.º 9 do artigo 66.º da LOE para 2013;-----

---- 6 - No entanto, o artigo 66.º da LOE para 2013 apenas impede as autarquias locais de procederem à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;-----

---- 7 - O que significa, *à contrário sensu*, que as autarquias locais podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;-----

---- 8 - Existe ainda outra imposição no Orçamento de Estado de 2013 que se impõe referir relativa à redução de trabalhadores durante o ano de 2013 prevista no Art.º 65.º do OE/2013, ou seja, as autarquias locais estão obrigadas a reduzir, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012.-----

---- ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

---- Se torna premente proceder à ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Desporto), que se encontra previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2013, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades de serviço da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social concretamente para as Piscinas Municipais, conforme consta da informação prestada pelo Chefe daquela Divisão (DOC.1).-----

---- Os encargos para o recrutamento em causa encontram-se previstos, conforme se infere da

análise do orçamento do Município de Anadia para o ano 2013, na classificação 02 01010304 "recrutamento de pessoal p/ novos postos de trabalho".-----

---- Quanto à redução de trabalhadores prevista no Art.º 65.º do OE/2013 (durante o ano de 2013, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012), verifica-se que a 31/12/2012 existiam na Câmara Municipal de Anadia 184 trabalhadores sendo que em janeiro saiu um trabalhador por exoneração e um por aposentação, sendo que já requereram a aposentação mais três trabalhadores, o que já ultrapassa aquela meta de redução mínima de 2% ($184 \times 2\% = 3$).-----

---- Por força do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LVCR, é obrigatório que o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades do serviço se opera com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária, o que de acordo com a informação constante do anexo I, não acontece pois as atividades que se pretendem assegurar com a abertura de procedimento concursal têm efetivamente caráter permanente.-----

---- Assim, por força do n.º 4, artigo 6.º, da LVCR o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.-----

---- Nestes termos-----

---- Deixa-se à consideração de V. Ex.ª se assim o entender, que apresente o assunto à Câmara Municipal de Anadia no sentido de, ao abrigo do disposto no n.º 1, do Art.º 4.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, autorizar a abertura de procedimento concursal, destinado exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um trabalhador, com a categoria de técnico superior (na área do desporto) para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia".-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, autorizar a abertura de procedimento concursal, destinado exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um trabalhador com a categoria de técnico superior (na área do desporto), para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 66.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Abertura de Procedimento Concursal - Recrutamento Excecional", a Chefe de Divisão presta a seguinte informação:-----

---- "Relativamente à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural, sobre a necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo determinado, para o Velódromo Nacional de Sangalhos (cujo o teor se dá por integralmente reproduzido e se anexa para todos os efeitos legais - DOC.1) informa-se V. Ex.ª do seguinte:-----

---- 1 - De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (atualizado de acordo com a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro) que procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atualizada de acordo com a Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - adiante LVCR), a gestão de pessoal, incluindo as alterações que anualmente se façam ao mapa de pessoal, aumentando ou diminuindo postos de trabalho, depende dos recursos financeiros que, para o efeito, sejam disponibilizados no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal;-----

---- 2 - Já foi prevista a respetiva proposta de recrutamento no mapa de pessoal para o ano de 2013, aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada a 20 de dezembro de 2012;-----

---- 3 - Nos termos do n.º 1, do Art.º 4.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Não obstante, dever-se-á considerar ainda as incisões previstas Orçamento de Estado para o ano 2013, a saber:-----

---- 4 - A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio aprovar um conjunto de medidas excecionais de estabilidade orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública durante a vigência do PAEF (Plano de Assistência Económica e Financeira);-----

---- 5 - Entre as várias medidas aprovadas para a prossecução do objetivo da estabilidade orçamental, tendo em vista o cumprimento do PAEF conta-se a que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, conforme resulta do n.º 9 do artigo 66.º da LOE para 2013;-----

---- 6 - Está previsto no artigo 66.º desse diploma que as autarquias locais não podem proceder à

abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;-----

---- 7 - Está prevista nesse mesmo dispositivo legal a possibilidade de em situações excecionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo (Assembleia Municipal), sob proposta do respetivo órgão executivo, autorizar a abertura dos procedimentos concursais atrás referidos, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:-----

---- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

---- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

---- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

---- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 - A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 - B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;-----

---- e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.-----

---- 8 - A autorização para o referido recrutamento excecional compete à Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da LOE para 2013.-----

---- ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

---- Se torna premente proceder à ocupação de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, que se encontra previsto no Mapa de Pessoal, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, para fazer face a necessidades de serviço da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social concretamente para o Velódromo Nacional de Sangalhos, conforme consta da informação prestada pelo Chefe daquela Divisão (DOC.1).-----

---- Os encargos para o recrutamento em causa, ascendem a 485,00 € mensais, pelo que, se o procedimento concursal estiver concluído e o contrato tiver início no próximo mês de junho cifrar-se-ão no ano em curso em 3.395,00 euros (485,00 x 7 meses). Estes encargos encontram-se previstos, conforme se infere da análise do orçamento do Município de Anadia para o ano 2013, na

classificação 02 01010604 "recrutamento para novos postos de trabalho" que se encontra dotada com 20.000,00 euros.-----

---- Estão a ser cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação referidos na al. d) do ponto 7 mencionado supra.-----

---- Quanto ao cumprimento das medidas de redução mínima tendo em vista o cumprimento do PAEF estabelecidas no Art.º 59.º do Orçamento Estado para 2013 (redução de 50% do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo em 31/12/2012), verifica-se que em 31/12/2012 não existia qualquer trabalhador com este tipo de relação jurídica de emprego público, pelo que parece-me, salvo melhor opinião, que não tem aplicabilidade nesta Câmara Municipal tal dispositivo legal.-----

---- Quanto à redução de trabalhadores prevista no Art.º 65.º do OE/2013 (durante o ano de 2013, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012). No que a este quesito respeita, verifica-se que a 31/12/2012 existiam na Câmara Municipal de Anadia 184 trabalhadores sendo que em janeiro saiu um trabalhador por exoneração e um por aposentação, sendo que, já requereram a aposentação mais três trabalhadores, o que já ultrapassa aquela meta de redução mínima de 2% ($184 \times 2\% = 3$).-----

---- Por força do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é obrigatório que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado se inicie sempre de entre trabalhadores que:-----

---- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou-----

---- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.-----

---- Só quando tal não seja possível, é que se pode proceder ao recrutamento de trabalhadores contratados a termo resolutivo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público;-----

---- Por razões de celeridade e de economia processual, deve prever-se, previamente à abertura dos procedimentos concursais, que na impossibilidade de recrutar trabalhadores titulares de relações jurídicas por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade, o recrutamento de trabalhadores contratados a termo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público possa ser feito no âmbito do mesmo procedimento concursal.-----

---- Nestes termos-----

---- Deixa-se à consideração de V. Ex.ª se assim o entender, apresente o assunto à Câmara Municipal de Anadia no sentido de, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, ser proposto à Assembleia Municipal de Anadia o seguinte:-----

---- O recrutamento excecional de um trabalhador, com a categoria de Assistente Operacional, para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, no caso

de, no procedimento concursal que vier a ser aberto para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de um trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou em situação de mobilidade especial."-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 66.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze), propor à Assembleia Municipal de Anadia que autorize o recrutamento excecional de um trabalhador, com a categoria de Assistente Operacional, para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, no caso de, no procedimento concursal que vier a ser aberto para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de um trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou em situação de mobilidade especial.---

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "SER+ EM ANADIA"**:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para implementação do projeto designado "Ser+ em Anadia", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra à presente minuta.--

---- A sobredita proposta é consubstanciada na informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que tem o seguinte teor:-----

---- "A presente informação tem como objetivo principal expor a necessidade de criar um projeto dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, após o *terminus* do projeto CADI (dezembro de 2012), financiado pelo programa nacional Escolhas.--

---- O projeto CADI (Centro de Atendimento e Desenvolvimento Integrado) tinha como objetivo geral promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, escolares, tecnológicas e/ou profissionais de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades.-----

---- O projeto CADI foi promovido pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia ao longo de 8 anos (de 2004 a 2012) no concelho de Anadia.-----

---- No passado mês de dezembro de 2012, o projeto CADI encerrou no concelho de Anadia em virtude da não aprovação da sua candidatura ao programa Escolhas - 5.ª Geração.-----

---- Informo Vossa Excelência que nesta data frequentavam o projeto CADI 80 crianças e jovens de várias freguesias do concelho. Estas crianças e jovens estão inseridas em famílias que têm várias problemáticas associadas, tais como: desemprego; pobreza; alcoolismo; ausência de competências parentais (por ex. ao nível do acompanhamento escolar); entre outras. Informo Vossa Excelência de que algumas destas famílias são acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia.-----

---- Face a esta realidade na presente data, perante a inexistência do projeto CADI no concelho de Anadia e face à importância que todas as entidades do concelho de várias áreas (escola, CPCJ de Anadia, Segurança Social, etc.) atribuem ao trabalho que foi realizado pelo CADI, será de extrema importância criar espaços e redes de apoio para estas crianças e jovens, num outro projeto camarário (que englobe a participação de vários serviços da autarquia, dentro dos contributos possíveis dos mesmos).-----

---- Nesse sentido, uma reflexão conjunta (promovida pela Vereadora da Ação Social, Eng.ª Teresa Cardoso) desenvolvida no seio da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social (Biblioteca Municipal, Piscinas Municipais, Serviço da Educação e Gabinete de Ação Social), propomos a criação do projeto - **"Ser+ em Anadia"**.-----

---- Informo Vossa Excelência que este trabalho conjunto, para construção do projeto **"Ser+ em Anadia"**, contou com um vasto trabalho em rede e o contributo da coordenadora do projeto CADI nos últimos anos: Patrícia Martins.-----

---- O projeto **"Ser+ em Anadia"**, caso seja viável, irá disponibilizar às crianças e jovens mais desfavorecidas do concelho, as seguintes respostas no âmbito dos nossos serviços:-----

---- - **Sala de Estudo** - Biblioteca Municipal de Anadia (de segunda a sexta-feira - das 17h00 às 18h30m);-----

---- - **Natação** - Piscinas Municipais (das 15h00 às 16h00 - todas as quartas-feiras);-----

---- - **Oficinas Criativas/Clube de Leitura/Atelier** - Biblioteca Municipal (das 14h30 às 17h00 - todas as quartas-feiras);-----

---- - **Atividade Lúdica - Dança** - Piscinas Municipais - Grupo IDAC Dance (das 17h45 às 18h30m - todas as quintas-feiras);-----

---- - **Atividade Lúdica - Teatro** - Grupo de Teatro - Biblioteca Municipal de Anadia (das 14h00 às 15h00 - todos os sábados);-----

---- - **Atividade Lúdica - Música/Percussão** - Grupo Sons do Mundo - Cineteatro Anadia (das 14h00 às 16h00 - todos os sábados).-----

---- Na Sala de Estudo (Biblioteca Municipal) poderá ainda desenvolver-se a vertente de apoio ao estudo individualizado às crianças ou jovens; realizado por voluntários(as) (do Banco Local de Voluntariado de Anadia); em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Anadia, nomeadamente os respetivos Diretores de Turma.-----

---- Face ao exposto, solicitamos autorização para implementar o projeto **"Ser+ em Anadia"**, conscientes de que não será um projeto semelhante ao projeto CADI, mas será um projeto que providencia todas as respostas possíveis por parte da autarquia a estas crianças e jovens, que não se encontram inseridas neste momento, bem como outras crianças e jovens que no futuro possam integrar o mesmo.-----

---- Informo Vossa Excelência de que este projeto pretende integrar as diversas atividades anteriormente expostas, e que as mesmas não constituem quaisquer encargos para o Município; o projeto **"Ser+ em Anadia"** apenas carece da disponibilidade das instalações camarárias e de todos

os(as) técnicos(as) dos diferentes serviços do município (que já se disponibilizaram voluntariamente para integrar o projeto e todas as responsabilidades profissionais que lhe estão inerentes).-----

---- Junto anexamos alguns documentos que irão operacionalizar este projeto e a ata de emissão de parecer do Conselho Local de Ação Social de Anadia sobre o projeto CADI (que evidencia a posição de várias entidades do concelho sobre o referido projeto).-----

---- Considerada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, nos termos e condições constantes da informação técnica prestada, autorizando, dessa forma, a implementação do projeto "**Ser+ em Anadia**".-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***"PISTA DE BMX EM SANGALHOS" - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alteração das peças do procedimento de concurso público para execução da empreitada designada por "Pista de BMX em Sangalhos", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- A sobredita proposta é apresentada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento em regime de substituição, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, através da informação prestada em treze de março em curso e que tem o seguinte teor:-----

---- "Para conhecimento da Exmª Câmara informo que:-----

---- O Executivo Municipal em sua reunião realizada em 13 de fevereiro de 2013 deliberou a abertura de procedimento para a execução da empreitada acima referida, cujo prazo para apresentação de propostas terminou dia 12 de março. Desta forma, ontem, dia 13, o Júri procedeu à abertura de propostas e respetiva análise, conforme determina o Art.º 70.º do CCP, tendo elaborado o Relatório Preliminar deste procedimento e enviado o mesmo aos concorrentes, para Audiência Prévia, conforme o estipulado nos Artºs 147.º e 123.º do referido CCP.-----

---- Do referido Relatório Preliminar consta que o Júri deliberou excluir todas as propostas apresentadas, uma vez que estas não cumpriam o estipulado no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivo projeto (umas propostas encontram-se acima do Preço Base e outras propostas encontram-se com Preço Anormalmente Baixo).-----

---- Desta forma, e por uma questão de economia procedimental, propõe-se a alteração às peças do procedimento, uma vez que, com toda a probabilidade, não haverá lugar à adjudicação deste procedimento face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do Artº 79.º do CCP."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a alteração das peças do procedimento de concurso público para execução da

empreitada designada por "Pista de BMX em Sangalhos".-----
---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal:-----

---- **1.1** Processo de contraordenação n.º 65/2011, instaurado em nome de Margarida Maria Martins, residente na Rua dos Olivais, na cidade de Anadia, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de construção de um muro de vedação, num terreno sito na Rua dos Olivais, na cidade de Anadia, fora dos perímetros urbanos (espaço agrícola) e inserido em Reserva Ecológica Nacional (classificada à altura do levantamento do auto de notícia como área de infiltração máxima) e em Reserva Agrícola Nacional, e sem possuir o respetivo alvará de licença administrativa - Aplicada uma admoestação à arguida (tendo em conta que demoliu voluntariamente o muro objeto de infração e pelo facto de ser primária a nível contraordenacional);-----

---- **1.2** Processos de contraordenação n.ºs 01/2013, 02/2013 e 07/2013, instaurados em nome de Sérgio Miguel Falcão dos Santos, explorador do estabelecimento denominado "Café O Grilo", sito no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros, com fundamento nos Autos de Notícia por Contraordenação levantados pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que têm por objeto infrações cometidas pelo mesmo, devidamente identificado naqueles Autos, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado e de ter realizado espetáculos de música ao vivo sem possuir a licença especial de ruído e a licença de recinto de diversão provisória, conjugado com a falta da necessária licença de utilização - Aplicadas admoestações ao arguido (tendo em conta que é primário a nível contraordenacional e a infração ser de reduzida gravidade);-----

---- **1.3** Processo de contraordenação n.º 04/2013, instaurado em nome de Louritos Unipessoal, Lda., com sede no Edifício Mourisca, na EN1, no lugar de Malaposta, freguesia de Arcos, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), que tem por objeto a prática de uma infração de natureza contraordenacional pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente a

exploração de estabelecimento industrial tipo 3 sem que tenha sido efetuado o respetivo registo para o exercício da atividade industrial de serralharia civil, sito no Edifício Mourisca, na EN1, no lugar de Malaposta, freguesia de Arcos - Arquivado o processo de contraordenação (arguida já possuía licenciamento industrial para explorar uma oficina de serralharia com posto de soldadura elétrica, emitido pelo Ministério da Economia);-----

---- **1.4** Processos de contraordenação n.ºs 06/2013 e 11/2013, instaurados em nome de Susana Lurdes Fernandes Elias, exploradora do estabelecimento denominado "Bacchus Bar", sito na Rua Feliciano Castilho, na cidade de Anadia, com fundamento nos Autos de Notícia por Contraordenação levantados pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que têm por objeto infrações cometida pela mesma, devidamente identificada naqueles Autos, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado - Aplicadas admoestações à arguida (os factos não ficaram provados e atendeu-se a que os mesmos foram realizados no período das festas natalícias; atendeu-se, ainda, à situação económica e financeira e à reduzida gravidade da infração);-----

---- **1.5** Processos de contraordenação n.ºs 08/2013 e 13/2013, instaurados em nome de Barco da Magia Unipessoal, Lda., exploradora do estabelecimento denominado "Repuxo Bar", sito na Alameda Mário Duarte, na cidade de Anadia, com fundamento nos Autos de Notícia por Contraordenação levantados pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que têm por objeto infrações cometidas pela mesma, devidamente identificada naqueles Autos, nomeadamente o facto de ter realizado espetáculos de música ao vivo sem possuir a licença especial de ruído e a licença de recinto de diversão provisória, conjugado com a falta da necessária licença de utilização - Aplicadas admoestações à arguida (tendo em conta que é primária a nível contraordenacional e tendo em conta o facto de ter requerido a licença após o levantamento do auto);-----

---- **1.6** Processos de contraordenação n.ºs 09/2013, 10/2013 e 12/2013, instaurados em nome de Tiago Manuel Simões Ferrer Brandão, explorador do estabelecimento denominado "Café Imperial", sito na Rua do Pinheiro Manso, no lugar e freguesia de Tamengos, com fundamento nos Autos de Notícia por Contraordenação levantados pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que têm por objeto infrações cometidas pelo mesmo, devidamente identificado naqueles Autos, nomeadamente o facto de ter realizado espetáculos de música ao vivo sem possuir a licença especial de ruído e a licença de recinto de diversão provisória, conjugado com a falta da necessária licença de utilização, e ainda pelo facto de ter distribuído cartazes, na via publica, e de os ter afixado em árvores e equipamentos públicos sem autorização e sem o respetivo licenciamento de publicidade - Aplicadas admoestações ao arguido (tendo em conta que é primário a nível contraordenacional e a infração ser de reduzida gravidade);-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 3. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo do mapa com os fundos disponíveis do mês de março de dois mil e treze, e que apresenta o valor positivo de sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e quarenta e três centavos (€ 7.338.381,43), e dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro de dois mil e treze, que totalizam o valor de um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove centavos (€ 1.525.446,89), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projeto de arquitetura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 5. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA - AZENHA - CONVITE PARA AS COMEMORAÇÕES DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o convite formulado pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Presidente da Direção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha endereçou um convite ao Executivo Municipal para participar nas comemorações do quadragésimo terceiro aniversário da Associação, agendadas para o dia vinte e três de março em curso, anexando o respetivo programa.-----

---- O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar o seu agradecimento pelo convite endereçado pelo Presidente da Direção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- SERVIÇOS DE TAXAS E LICENÇAS:-----

---- 1. FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA

INTERROMPER O TRÂNSITO NO LARGO DA IGREJA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO, E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE ARRAIAL/RUÍDO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Avelãs de Caminho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho solicita autorização para interromper o trânsito no Largo da Igreja, nos dias quinze e dezasseis de junho do presente ano, no âmbito da realização dos festejos em honra de Santo António, e nos dias catorze, quinze, dezasseis e dezassete de agosto também do ano em curso, para efeitos da realização dos festejos em honra de Nossa Senhora da Saúde, apresentando, como alternativa, as ruas Seabra da Fonseca, Chão do Cruzeiro e Largo dos Andores (com alteração do sentido de trânsito).-----

---- Solicita, igualmente, a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de arraial/ruído, atendendo ao facto de os recursos financeiros para a realização dos festejos serem reduzidos.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho de que o pedido em questão deve ser apresentado pela Comissão de Festas promotora dos festejos em honra de Santo António.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar cumprimento à mesma.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:-----

1. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ANDDI) - PORTUGAL - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA ANDRÉ PALMA PENEDO NO "7.º CAMPEONATO DO MUNDO DE CICLISMO INAS" QUE TERÁ LUGAR NA TURQUIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (ANDDI) - Portugal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- A Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (INAS) vai organizar, no próximo mês de setembro, o "7.º Campeonato do Mundo de Ciclismo" para atletas com deficiência intelectual, onde Portugal irá participar com uma delegação de oito elementos.-----

---- Como as despesas inerentes a uma iniciativa dessa natureza são bastante avultadas, e os recursos da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (ANDDI) - Portugal não chegam para fazer face a todas as despesas, uma vez que os apoios oficiais não são sequer suficientes para viabilizar os custos de inscrição e viagem, vem aquela Associação solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, de forma a minorar as despesas inerentes à participação do atleta

do concelho que integra a Delegação Portuguesa - André Palma Penedo - no Campeonato.-----

---- Considerado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual - Portugal de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

---- 2. JOSÉ FERREIRA ROLO - PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAR NA EDIÇÃO DE DOIS MIL E TREZE DO RALLYE MUSEU DO VINHO BAIRRADA:-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

---- 3. HORÁCIO RODRIGUES FERREIRA - PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA RETROESCAVADORA PARA ARRANCAR O CEPO DE UM PINHEIRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Horácio Rodrigues Ferreira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O munícipe solicita a disponibilização de uma retroescavadora para arrancar o cepo de um pinheiro que existia no jardim em frente à sua habitação, que tombou com o recente vendaval, e que já foi removido.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, disponibilizar a máquina retroescavadora para o fim solicitado.-----

---- 4. JOSÉ ANTÓNIO MARQUES DUARTE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por José António Marques Duarte, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O munícipe solicita a cedência de material para proceder à construção de um muro de suporte de apoio à estrada, num terreno sito na Rua Carreiro do Vale, no lugar de Poutena, freguesia de Vilarinho do Bairro, pelo facto de o muro ter um declive de um metro e vinte em relação ao terreno e estar a cair com grande inclinação. Explica, assim, que o muro faz apoio à estrada que viabiliza e preserva a segurança dos munícipes que lá passam.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência dos materiais, de acordo com a avaliação a efetuar pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para efetuar a referida avaliação.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENCAS - SENHORA VICE-PRESIDENTE, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:-----

---- A Senhora Vice-presidente, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, chegou à reunião, quando eram onze horas e dez minutos, passando a tomar parte nas deliberações seguintes.-----

---- 5. INFORMAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÃO REMETIDA PELA EMPRESA "ANTÓNIOPINHO - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, UNIPessoal, LDA." A INFORMAR DA DESISTÊNCIA DA

AQUISIÇÃO DO LOTE NÚMERO TRINTA E SETE (37) DA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Relativamente à comunicação remetida pelo sócio-gerente da empresa "Antóniopinho - Construções Metálicas, Unipessoal, Lda.", a informar da desistência da aquisição do lote número trinta e sete (37) da Zona Industrial do Paraimo, a Técnica Superior presta a seguinte informação:--

---- "Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo o Serviço de Património recebido o pedido de desistência do Sr. António José Mendes Pinho, sócio-gerente da empresa Antoniopinho - Construções Metálicas, Unipessoal, Lda., arrematante do lote n.º 37 da Zona Industrial do Paraimo, alienado em Hasta Pública em 28 de abril de 2011, cumpre-me informar o seguinte:-----

---- De acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento da referida Hasta Pública, que refere,---

---- "1. Feita a arrematação dos imóveis, o arrematante fica obrigado a:-----

---- a) No dia da praça efetuar o pagamento de 5% do valor da arrematação a título de sinal;-----

---- b) No dia útil seguinte ao da arrematação efetuar o pagamento do imposto de selo devido;-----

---- c) No prazo de 45 dias, celebrar o Contrato-Promessa de Compra e Venda e efetuar o pagamento de 45% do valor da arrematação.-----

---- 2. No prazo de 90 dias a contar da celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda, efetuar-se-á a escritura pública que será elaborada pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Anadia, que deverá convocar o arrematante por escrito, com antecedência de 10 dias, para esse efeito, devendo neste ato liquidar-se os restantes 50% do preço."-----

---- E considerando que o mesmo Regulamento cita no seu artigo 6.º do Licenciamento:-----

---- "Após assinatura da escritura pública:-----

---- a) O comprador deverá requerer o pedido de aprovação do projeto de arquitetura no prazo de seis meses;-----

---- b) Após aprovação do projeto o comprador deverá requerer a licença de construção no prazo máximo de três meses e requerer o licenciamento da atividade industrial pretendida perante a entidade competente;-----

---- c) Após emissão da licença de construção, o comprador deverá concluir a mesma no prazo máximo de um ano, exceto em casos devidamente fundamentados, para os quais a Câmara poderá autorizar a sua prorrogação;-----

---- d) Caso o comprador não cumpra com o estabelecido nas alíneas anteriores, os lotes em causa reverterão automaticamente para o Município de Anadia, não sendo restituído ao comprador o valor da arrematação;-----

---- e) A reversão prevista na alínea anterior ocorrerá igualmente, e nas mesmas condições nela previstas, se a falta de cumprimento advier da emissão de pareceres desfavoráveis por parte das entidades competentes para o licenciamento que não possam ser supridos;-----

---- f) Havendo lugar a reversão nos termos das alíneas anteriores, o comprador não terá direito nem ao pagamento de juros, nem a ser indemnizado pelas eventuais benfeitorias que tiver efetuado no(s) lote(s), nem a qualquer outro tipo de indemnização."-----

---- Examinado que foi o processo, verificou-se que o Sr. António José Mendes Pinho, sócio-gerente da empresa Antoniopinho - Construções Metálicas, Unipessoal, Lda., nunca chegou a assinar o Contrato-Promessa de Compra e Venda bem como a respetiva Escritura Pública.-----

---- O arrematante, alegando dificuldades económicas, solicitou três vezes a prorrogação de prazo para assinatura do respetivo Contrato-Promessa de Compra e Venda do lote em causa, tendo-lhe sido concedida essa prorrogação.-----

---- No dia da Hasta Pública o Sr. António José Mendes Pinho fez o pagamento ao Município de Anadia no valor de mil duzentos e três euros e treze cêntimos (1.203,13€) correspondente a 5% do valor da arrematação a título de sinal, de acordo com a alínea a) do artigo 4.º do Regulamento da referida Hasta Pública.-----

---- De acordo com o preceituado na alínea d) do artigo 6.º do mesmo regulamento, a restituição ao comprador do valor da arrematação não está prevista, uma vez que não cumpriu com o estabelecido nas alíneas a), b) e c) do mesmo artigo.-----

---- Sou de opinião que compete à Câmara Municipal decidir o que considerar mais adequado ao caso ora em apreço. Sem prejuízo de melhor opinião, deixo à consideração superior."-----

---- Considerando a atual conjuntura económica e o momento difícil que a empresa atravessa, o Executivo deliberou, por unanimidade, devolver, a título excecional, o valor pago ao Município de Anadia pela empresa "Antóniopinho - Construções Metálicas, Unipessoal, Lda.", a título de sinal, correspondente a cinco por cento (5%) do valor da arrematação do Lote número trinta e sete (37) da Zona Industrial do Paraimo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património e aos serviços de contabilidade para procederem em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 6. MARIA ALBERTINA FERREIRA MARTINS GALANTE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, NO LUGAR DE CERCA, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, À REDE PÚBLICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Maria Albertina Ferreira Martins Galante, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A munícipe, residente na Rua de Santo António, no lugar de Cerca, freguesia de Avelãs de Cima, solicita a isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede

doméstica de águas residuais da sua casa de habitação à rede pública, pelo facto de ter de instalar uma bomba, uma vez que a saída dos esgotos da sua casa se situa abaixo da cota do ramal de ligação, para além de viver apenas com uma pensão de sobrevivência de baixo valor.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado, o Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, informa que se encontram reunidas as condições para se proceder à respetiva ligação, embora a rede predial da habitação só poderá ser ligada à rede pública através de bombagem de esgotos.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a munícipe Maria Albertina Ferreira Martins Galante do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua casa de habitação à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA - AZENHA - PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Presidente da Direção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha começa por dar a conhecer que depois da colocação de relva sintética no campo de jogos, a afluência de praticantes nos escalões de formação aumentou. Nessa conformidade, informa que as instalações de apoio se revelam exíguas e a necessitar de intervenção urgente, e como a Associação prevê ainda um maior afluxo para as próximas épocas, a Direção entendeu mandar elaborar um projeto para a construção de novos balneários, que contemplem as necessidades inerentes aos praticantes.-----

---- Para o efeito, e uma vez que alguns pais de atletas de formação se disponibilizaram a contribuir com o seu trabalho para erguer a obra, e atendendo ao facto de a Associação não possuir capacidade financeira para adquirir os materiais necessários, o Presidente da Direção solicita a colaboração da Câmara Municipal para construir os balneários desejados, através da cedência de alguns desses materiais.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, colaborar com a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha mediante a cedência de alguns materiais, que serão objeto de avaliação, de acordo com as obras que forem efetivamente apresentadas e a realizar.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão

de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para efetuar a referida avaliação.-----

---- 8. "ARRENDAMENTO DE SETE FRAÇÕES DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA"

- ATA DA PRAÇA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça da Hasta Pública, realizada no dia vinte e oito de fevereiro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida Hasta Pública teve por objeto o arrendamento de sete frações comerciais (frações A, H, I, J, L, M e O), localizadas no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de Tamengos, constituído em propriedade horizontal, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Tamengos sob o artigo número mil novecentos e cinco (1905), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil trezentos e onze (2311), em catorze de outubro de mil novecentos e noventa e seis (19961014), do concelho de Anadia.-----

---- As sobreditas frações estão inscritas na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Tamengos sob os artigos número mil novecentos e cinco A (1905 A), mil novecentos e cinco H (1905 H), mil novecentos e cinco I (1905 I), mil novecentos e cinco J (1905 J); mil novecentos e cinco L (1905 L); mil novecentos e cinco M (1905 M) e mil novecentos e cinco O (1905 O). Encontram-se descritas, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: dois mil trezentos e onze A (2311 A); dois mil trezentos e onze H (2311 H); dois mil trezentos e onze I (2311 I); dois mil trezentos e onze J (2311 J); dois mil trezentos e onze L (2311 L); dois mil trezentos e onze M (2311 M) e dois mil trezentos e onze O (2311 O), da supramencionada freguesia.-----

---- Da mesma resultou a arrematação do direito de arrendamento da fração comercial designada pela letra O, a Volodymyr Hrabarchuk, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00).-----

---- Relativamente às frações A, H, I, J, L e M, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer outro interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património para conhecimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 9. DESPACHO N.º 484/2009, DE 08 DE JANEIRO - REPERCUSSÃO DA TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS NOS CONSUMIDORES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.---

---- Sob a epígrafe "Despacho n.º 484/2009, de 08 de janeiro - Repercussão da Taxa de Recursos Hídricos nos consumidores", o Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

---- "Acerca do assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

---- 1. O Despacho n.º 484/2009, de 8 de janeiro, contém normas orientadoras para aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, nomeadamente quanto à possibilidade de se fazer repercutir a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) nos consumidores finais.-----

---- 2. O montante a cobrar da TRH não está sujeito a IVA no referente à componente rejeição de águas residuais, devendo a frequência de repercussão ser mensal - idêntica à frequência com que os serviços são faturados, e deve ser calculada através de duas componentes distintas a saber: média unitária (m3) de água faturada e média unitária por volume de efluentes descarregados.-----

---- 3. O Executivo Municipal na sua reunião de 28 de novembro de 2012 aprovou, com base nos últimos valores reais conhecidos, consumos do ano de 2011 e valores pagos no ano de 2012, os seguintes valores para a TRH a ser repercutida nos consumidores:-----

---- Abastecimento de água - 0,0050€/m3;-----

---- Rejeição Águas Residuais - 0,0091€/m3.-----

---- 4. A 24/01/2013 a ARH Centro emitiu a nota de liquidação n.º 140/2013/CEN onde apura com base nos dados de 2012 o valor a pagar de TRH de 17.025,11€, correspondendo 9.238,71€ à componente captação de água e 7.786,40€ à componente rejeição de águas residuais.-----

---- 5. Com base nesta nota de liquidação, apuraram-se (quadro anexo) os seguintes valores para a TRH a ser repercutida nos consumidores:-----

---- Abastecimento de água - 0,0054€/m3;-----

---- Rejeição Águas Residuais - 0,0081€/m3.-----

---- 6. Esta alteração dos valores a repercutir nos consumidores deve ser aprovada pelo Executivo Municipal.-----

---- Sendo o que me cumpre informar. À consideração superior."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores para a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) a ser repercutida nos consumidores.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **10. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE LEVIRA E EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 2,029-3,667" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", por um período de noventa (90) dias, alegando que:-----

---- A rede de drenagem de águas residuais se encontra concluída com a exceção das pavimentações e do Emissário de Levira;-----

---- No Emissário de Levira, os troços em FFD, junto à ponte, não conseguiram efetuar a betonagem dos maciços de apoio da conduta devido aos fortes caudais de água no rio;-----

---- Os troços do Emissário a montante da ponte estão previstos numa linha de água onde neste momento está impraticável a abertura de vala e o assentamento de coletores em condições de segurança, não sendo possível garantir as inclinações previstas;-----

---- As intempéries que se têm verificado nos últimos tempos não lhes têm permitido efetuar pavimentações, adiantando, no entanto, que sempre que se reúnam condições para tal, têm uma equipa em obra para prosseguir com estes trabalhos.-----

---- Assim, e relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", o Técnico Superior começa por informar que a empreitada tinha o dia sete de fevereiro do corrente ano como data de conclusão dos trabalhos, não se tendo verificado essa conclusão, uma vez que se encontra por executar a reposição de pavimento em alguns troços, bem como o emissário ao km 2,029-3,667.-----

---- Informa, também, que a empresa apresenta o pedido de prorrogação do prazo por mais noventa dias, alegando falta de condições de segurança e garantia de boa execução da obra. Nessa medida, considera que atendendo ao rigoroso inverno, o nível freático dos terrenos se encontra muito elevado, e que o facto de o emissário ser localizado junto ao rio Levira contribui para a dificuldade da realização dos trabalhos em condições de segurança e de acordo com as disposições legais e regulamentares descritas no caderno de encargos, e em conformidade com o projeto.-----

---- A terminar, refere que, de acordo com o exposto, a fiscalização concorda com o período de prorrogação de noventa dias para a conclusão da referida empreitada, ainda que essa situação possa acarretar alguns prejuízos na justificação do investimento, no âmbito da candidatura ao POVT. Conclui, assim, que caberá ao Município decidir sobre a eventual aplicação das multas contratuais, conforme estipulado no Caderno de Encargos.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", por noventa (90) dias, findo o qual serão aplicadas

as multas contratuais previstas no respetivo Caderno de Encargos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 11. FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NA HABITAÇÃO DE FERNANDO JOSÉ LOPES DA CRUZ, SITA NA RUA CHÃO DA PEREIRA, NO LUGAR DE GRADA, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Vila Nova de Monsarros, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de oito de fevereiro de dois mil e doze, o Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros reforça o pedido de apoio apresentado por Fernando José Lopes da Cruz para realização de obras de melhoramento na sua habitação, anexando, para o efeito, o respetivo orçamento.-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, e considerada a informação social prestada à altura pela Técnica Superior de Sociologia, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, no valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), para apoiar a realização das obras de melhoramento na habitação de Fernando José Lopes da Cruz, a qual deverá ter o acompanhamento da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para proceder em conformidade e ao Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para efetuar o acompanhamento das obras.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 12. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO FLORESTAL DE CORGO, PARDIEIRO, BOIALVO, MATA, FIGUEIRA E CANDIEIRA - PEDIDO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Direção da Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira solicita o apoio da Câmara Municipal para fazer face às despesas assumidas para o desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente com a aquisição de meios de combate a incêndios, de entre os quais se destacam duas viaturas devidamente equipadas para o combate de incêndios e um veículo com maior capacidade para o transporte de água. O Presidente refere que a Associação, criada em junho de dois mil e doze, tem-se redobrado em esforços para cumprir os objetivos a que se propôs, de evitar e combater os incêndios florestais no município de Anadia, com ênfase na Freguesia de Avelas de Cima.-----

---- Aproveita para recordar o trabalho desenvolvido pela Associação no verão de dois mil e doze, destacando a patrulha feita diariamente pelos caminhos florestais e vigia noturna na zona mais alta da freguesia, para evitar o deflagrar de incêndios, tendo dado muitos alertas aos Bombeiros Voluntários de Anadia durante esse período.-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira, no valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), para apoiar o desenvolvimento das suas atividades.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 13. ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE AVEIRO - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO "TROFÉU LUSO-GALAICO":-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

---- 14. "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO POÇO" - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PREÇO PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS ABRANGIDOS PELA REDE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta por si subscrita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Com base na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que refere que a rede de drenagem de águas residuais da povoação de Poço, da freguesia de Vila Nova de Monsarros, se encontra pronta a funcionar, e que os munícipes dessa povoação podem e devem requerer a respetiva ligação, devendo ser estipulado o correspondente custo do ramal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe a fixação do valor para ligação dos ramais domiciliários à rede pública de saneamento, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para os munícipes da povoação de Poço, da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, abrangida pela nova infraestrutura de saneamento, desde que a ligação seja requerida no prazo de cento e oitenta (180) dias.-----

---- Considerada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que foi precedida da informação prestada pelo Técnico Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de fixação do valor para ligação dos ramais domiciliários à rede pública de saneamento, dos municípios da povoação de Poço, da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, abrangida pela nova infraestrutura de saneamento, ao preço reduzido de cento e vinte e cinco euros (€ 125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que a ligação seja requerida no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da presente deliberação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 15. PROPOSTA - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - PÁSCOA DOIS MIL E TREZE (2013):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e treze (2013), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e treze (2013), promovido e organizado pela Câmara Municipal de Anadia, tem como principais objetivos:-----

---- Criar a oportunidade das crianças e jovens residentes no concelho de Anadia experimentarem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade e de intercâmbio, o conhecimento do meio e da realidade e fomentar a cooperação e o trabalho de equipa;-----

---- Colmatar a crescente necessidade dos pais e encarregados de educação em arranjar contextos de ocupação adequados, para a frequência dos seus educandos, durante a interrupção das atividades escolares.-----

---- Destinado a jovens com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, o Programa decorrerá entre dezoito (18) e vinte e oito (28) de março (duas semanas), sendo que o programa diário de atividades terá início pelas oito horas e trinta minutos (08h30m), com *terminus* pelas dezoito horas e trinta minutos (18h30m). Será dividido por diversas áreas de relevante interesse para os jovens e as atividades serão realizadas nos seguintes espaços: Complexo Desportivo de Anadia; Biblioteca Municipal de Anadia; Museu do Vinho Bairrada; Centro Cultural de Anadia; e outros locais, de acordo com as atividades a desenvolver e com o programa previamente definido.-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e autorizar a realização das despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa dois mil e treze (2013), de acordo com previsão orçamental anexa, determinando, no entanto, e como medida de apoio às famílias, que o valor de inscrição será de vinte euros (€ 20,00) para a primeira semana e de quinze euros (€ 15,00), para a segunda semana.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de aprovisionamento e aos serviços de contabilidade para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 16. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A FREGUESIA DA MOITA, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE CARVALHAIS, SITA NO LUGAR DE CARVALHAIS, DA MESMA FREGUESIA - INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento em regime de substituição, Engenheiro Carlos Aberto Pereira Cosme, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de dezembro de dois mil e doze, que aprovou a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Anadia e a Freguesia da Moita, com vista à construção da Capela de Carvalhais, sita no lugar de Carvalhais, da freguesia da Moita, o Chefe de Divisão informa que após concurso realizado pela Junta de Freguesia da Moita, o seu Executivo concluiu que a proposta apresentada pela empresa "Resende & Fernandes - Construção Civil, Lda.", no valor de quarenta mil, trezentos e vinte e sete euros e sete cêntimos (€ 40.327,07), acrescido de IVA, é economicamente mais vantajosa.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Anadia e a Freguesia da Moita, com vista à construção da Capela de Carvalhais, sita no lugar de Carvalhais, da freguesia da Moita, e o montante a atribuir à Freguesia da Moita, no âmbito do mesmo, e que perfaz um total de quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos (€ 42.746,69).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 17. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO E O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, PARA COLOCAÇÃO DE PISO DE RELVA SINTÉTICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO AREEIRO, SITO NO LUGAR DE POUTENA, FREGUESIA DE VIALRINHO DO BAIRRO:-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

---- 18. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE APOIO A PEREGRINOS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE EXTERIOR NO ESPAÇO CONTÍGUO À CAPELA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de protocolo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação Social e Cultural de Apoio a Peregrinos com vista à construção de um tanque exterior no espaço contíguo à Capela, sita no lugar de Banhos, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Considerada a proposta, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a sobredita minuta de protocolo a celebrar com a Associação Social e Cultural de Apoio a Peregrinos, nos termos e condições propostos, com vista à construção de um tanque exterior no espaço contíguo à Capela, sita no lugar de Banhos, freguesia de Vilarinho do Bairro.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 19. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A FREGUESIA DE TAMENGOS, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DESIGNADA POR "REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TAMENGOS":-----

---- O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia.-----

---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima

Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, redigi, subscrevi e assino.-----